LEI Nº 1.672, DE 09 DE JUNHO DE 1989

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu, **PREFEITO** deste **MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários dos professores da rede municipal de ensino, conforme tabela anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajustes mensais, em Índices nunca inferior ao IPC (Índice de Preços ao Consumidor), se for o caso.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 09 de junho de 1989.

ANAPOLINO DE FARIA
Prefeito de Anápolis

NELSON GOMES
Chefe de Gabinete

JALME DE SOUZA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

ZEOMAR GORDO
Secretária Municipal de finanças

OSCAR LUIZ DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação